



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Segunda-feira, 24 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 240

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº. 893, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 31.078,20 (trinta e um mil setenta e oito reais e vinte centavos) destinados a aquisição de mobiliários escolares para atender as ações do plano de ações articuladas (PAR Infraestrutura Escolar), nas seguintes classificações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.361.0150.2040.0000 Manutenção do Ensino Fundamental Ciclo I – 1ª a 4ª série

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 17.618,80

(Fonte de Recurso: 0.05.11) (Código de Aplicação: 200.004)

12.365.0160.2039.0000 Manutenção da Pré-Escola Municipal – 4 a 6 anos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 13.459,40

(Fonte de Recurso: 0.05.11) (Código de Aplicação: 200.004)

TOTAL GERAL .....  
..... R\$ 31.078,20

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação em virtude dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), cujo crédito bancário ocorreu no dia 17/03/2017 na conta número 10776-X do Banco do Brasil.

Art. 2º Ficam ajustados os programas 0150 (Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos) e 0160 (Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos), as Atividades 2040 (Manutenção do Ensino Fundamental Ciclo I – 1ª a 4ª série) e 2039 (Manutenção da Pré-Escola Municipal – 4 a 6 anos) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 833/2016 (LDO/2017) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de abril de 2.017.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –  
Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO”, www.indiapora.sp.gov.br.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– Secretário Municipal de Administração e Planejamento –

#### LEI Nº 894, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 33.780,80 (trinta e três mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01. Gabinete da Prefeita